



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 595, DE 17/03/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O [artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumidouro, Resolução Legislativa nº 422](#) de 01 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. As sessões ordinárias serão duas reuniões semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de duas horas cada uma, sendo a primeira delas das 18h00min às 20h00min, e a segunda reunião, das 20h20min às 22h20min, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia."

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a [Resolução nº 591](#), de 28 de agosto de 2006.

Sumidouro, 17 de março de 2008.

Jorge Calil Mattar
Presidente